



LEI MUNICIPAL Nº 939, 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a contratação emergencial de servidores.

Nelson José Grasselli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2014, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, baseado no disposto no artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

- a) 1 (um/a) enfermeiro(a), de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores suficientes. Remuneração de: R\$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco);
- b) 2 (dois/duas) farmacêuticos(as), de 20 (vinte) horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 1.746,13 (um mil, setecentos e quarenta e seis reais com treze centavos);
- c) 1 (um/a) médico(a) ginecologista, de 10 (dez) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- d) 1 (um/a) médico(a) pediatra, de 10 (dez) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidor. Remuneração de: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
- e) 1 (um/a) médico(a) clínico geral, de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

- f) 2 (dois/duas) médicos(as) clínicos geral, de 30 (trinta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- g) 2 (dois/duas) auxiliares de saúde bucal, de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área. Remuneração: R\$ 886,42 (oitocentos e oitenta e seis reais com quarenta e dois centavos);
- h) 2 (dois) dentistas, de 40 (quarenta) horas cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área. Remuneração de: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- i) 1 (um/a) fonoaudiólogo(a), de 16 (dezesesseis) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área. Remuneração: 1.400, 00 (um mil e quatrocentos reais);
- j) 1 (um) nutricionista, com 8 (oito) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de saúde, em razão de o Município não possuir profissional nesta área. Remuneração: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- k) 2 (dois/duas) agentes de saúde, de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 800, 00 (oitocentos reais);
- l) 4 (quatro) serventes, de de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 800, 00 (oitocentos reais);
- m) 2 (dois/duas) fisioterapeutas, de 20 (vinte horas) semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) cada;
- n) 3 (três) motoristas, de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Júlio de Maíhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

de Saúde, em razão de o Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração de: R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais);

o) 1 (um/a) biomédico(a), de 40 horas semanais, para atuar na área da vigilância sanitária, junto a secretaria municipal de saúde. Remuneração de R\$2.000,00;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) 2 (dois/duas) assistentes social, de 20 (vinte) horas semanais cada, para atuar junto à Secretaria de Promoção da Cidadania e Assistência Social, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores para atender a demanda. Remuneração de R\$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta);

b) 1 (um/a) servente, de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto à Secretaria de Promoção da Cidadania e Assistência Social, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores para atender a demanda. Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal Habitação e Serviços Urbanos e Obras, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) 8 (oito) operários(as), de 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal Habitação e serviços urbanos, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

b) 1 (um/a) pintor(a), de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- c) 1 (um/a) pedreiro (a), de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- d) 4 (quatro) operadores de máquina, de 40 horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração R\$: 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais);
- e) 2 (dois) motoristas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes. Remuneração: R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais);
- f) 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes. Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a seguinte contratação emergencial, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal Planejamento, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

- a) 1 (um/a) desenhista, de 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto à Secretaria Municipal de Planejamento, em razão de o Município demandar serviços nesta área e não possuir suficientes servidores para suprir as demandas. Remuneração: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal Educação, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

- a) 1 (um/a) professor(a) de 20 (vinte) horas semanais para atuar no ensino de geografia em substituição da professora Neli Benincá, na Escola Alberto Torres, em processo de aposentadoria. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- b) 1 (um/a) professor(a) de 20 (vinte) horas semanais para atuar no ensino de geografia na Escola Olavo Bilac, por não haver professor concursado na disciplina. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- c) 2 (dois/duas) professores(as) de 20 (vinte) horas semanais para atuar na disciplina de Educação Física, nas Escolas Alberto Torres, Sementinha do Amanhã, Olavo Bilac e Paulo Freire e Escolinha de Futsal, por não haver profissionais nesta área. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- d) 2 (dois/duas) professores(as) para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, com 20 (vinte) horas semanais cada em substituição a professora Adriana Carbulin Schleder, devido ao seu falecimento. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- e) 2 (dois/duas) professores(as) para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, na Escola Alberto Torres, com 20 (vinte) horas semanais cada em substituição a professora Maria Helena Câmara de Souza, cedida a Secretaria Municipal de Educação. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- f) 2 (dois/duas) professores(as) para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, na Escola Alberto Torres, com 20 (vinte) horas semanais cada em substituição a professora Eloisa Hammel, cedida a Secretaria Municipal de Educação. Remuneração correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- g) 2 (dois/duas) professores(as) de dança com 20 (vinte) horas semanais para atuar nas oficinas de dança dando continuidade ao turno integral nas Escolas Olavo Bilac, Alberto Torres, Sementinha do Amanhã, Paulo Freire e Grupo de Dança. Remuneração: 1.000,00 (um mil reais);
- h) 1 (um/a) professor(a) de 20 (vinte) horas semanais para atuar nas séries iniciais do ensino fundamental, na Escola Alberto Torres, em substituição ao professor Antônio Aires Alves dos Santos, cedido ao SINSEMP. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- i) 1 (um) professor(a) de matemática com 20 horas semanais, para atuar no ensino de matemática, na Escola Olavo Bilac, por não haver profissional nesta área. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- j) 1 (um) professor(a) de matemática com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no ensino de matemática, na Escola Alberto Torres, em substituição à Professora Cerli Amaro Cavalheiro, que exerce a função de diretora de escola. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- k) 1 (um) professor (a) de 40 (quarenta) horas semanais para atuar no ensino de Filosofia e/ou Ensino Religioso, dando continuidade ao turno integral nas Escolas Olavo Bilac, Alberto Torres, Sementinha do Amanhã, Paulo Freire. Remuneração correspondente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- l) 1 (um) professor(a) de 20 (vinte) horas semanais para atuar no ensino de Inglês, dando continuidade ao turno integral na Escola Alberto Torres e Sementinha do Amanhã. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- m) 1 (um) professor(a) com 20 (vinte) horas semanais para atuar no Ensino Fundamental na Escola Alberto Torres em substituição a professora Cleci Gobbi Machado, cedida a Secretaria de Educação. Remuneração correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- n) 13 (treze) professores (as) com 20 (vinte) horas semanais cada para atuar na Educação Infantil, nas Escolas Sementinha do Amanhã, Paulo Freire, Olavo Bilac e Convênio com a Escola 29 de Outubro por não haver profissionais suficientes nesta área. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada;
- o) 1 (um) professor (a), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no ensino fundamental, em substituição à professora Valquíria P. Cavalheiro, que exerce a função de diretora de escola. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- p) 1 (um/a) professor(a), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no ensino fundamental, em substituição à professora Maria Elaine da Motta Bevilaqua, que está aposentada. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- q) 1 (um/a) professor (a), com 20 horas semanais, para atuar no ensino fundamental, em substituição à professora Liliane da Silva, que está aposentada. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- r) 1 (um/a) professor(a), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar no ensino fundamental, em substituição à professora Vera Lúcia Valério, que está aposentada. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- s) 1 (um/a) professor(a), com 20 horas semanais, para atuar no ensino fundamental, em substituição à professora Lucieta Julieta Celso, que está aposentada. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- t) 2 (dois/duas) professores(as), com 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas séries iniciais, em substituição à professora Maria Neusa Giordani, que está aposentada. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- u) 1 (um/a) professor(a) de 30 (trinta) horas semanais, para prestar atendimento especializado (libras) aos educandos das escolas municipais, por não haver profissional nesta área. Remuneração correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- v) 3 (três) professores(as) de Ciências, com 20 (vinte) horas semanais, para atuar nas oficinas de Meio Ambiente, dando continuidade ao turno integral, nas escolas Olavo Bilac, Alberto Torres, Sementinha do Amanhã, Paulo Freire e Projeto da Reserva Municipal. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- w) 1 (um/a) professor (a) de Língua Portuguesa, de 20 (vinte) horas, para atuar na escola Olavo Bilac, em substituição à professora Nelci Galera Hahn, que exerce a função de diretora de escola. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- x) 1 (um/a) professor (a) de História, de 20 (vinte) horas, , para atuar na escola Alberto Torres e Paulo Freire, por não haver profissional nesta área. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);



- y) 1 (um/a) professor (a) de Inglês, de 12 (doze) horas, para atuar na escola Olavo Bilac, por não haver profissional nesta área. Remuneração: R\$ 600,00 (seiscentos reais);
- z) 1 (um) nutricionista, com 20 (vinte) horas semanais, para atender Convênio PNAE do Governo Federal – Merenda Escolar, em razão de o Município não possuir profissional nesta área. Remuneração: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);
- aa) 1 (um/a) psicólogo(a), com 30 (trinta) horas semanais, para prestar atendimento especializados aos educandos nas Escolas Municipais, em razão de o Município não possuir profissional nesta área. Remuneração: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais);
- bb) 2 (dois/duas) professores(as) de música, com 20 horas semanais, para atuar no Projeto Banda Municipal e oficinas de música nas escolas municipais, em razão do Município demandar serviços técnicos nesta área e não possuir servidores. Remuneração: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- cc) 14 (quatorze) motoristas, com 40 (quarenta) horas semanais cada, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, em razão de o município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes para atender a demanda. Remuneração: R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais);
- dd) 15 (quinze) serventes com 40 horas cada, semanais para atuar na limpeza e merenda escolar nas escolas municipais, por não haver profissionais suficientes nesta área. Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- ee) 2 (dois) vigilantes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuar junto a Secretaria Municipal de Obras, em razão do Município demandar serviços nesta área e não possuir servidores suficientes. Remuneração de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§ 1º - Os professores lotados na Escola Municipal Paulo Freire perceberão como gratificação de difícil acesso, o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento fixado para a vaga.

§ 2º - Os professores lotados na Escola Municipal Olavo Bilac perceberão como gratificação por difícil acesso, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento fixado para a vaga.



Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as seguintes contratações emergenciais, de excepcional interesse público, para atender a demanda da Secretaria Municipal Administração, baseado no disposto do artigo 37, IX da Constituição Federal vigente:

a) 2 (dois/duas) serventes com 40 horas cada, semanais para atuar na limpeza do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, por não haver profissionais suficientes nesta área. Remuneração: R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada;

b) 1 (um/a) técnico (a) de nível médio, para atuar junto à Secretaria de Administração, de 30 (trinta) horas, por não haver profissional suficiente nesta área. Remuneração: R\$ 1200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 7º - A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário.

§ 1º - Ao término do contrato, os contratados terão direito ao recebimento de gratificação natalina, férias e adicional de férias proporcionais aos meses de trabalho, mesmo que estes sejam inferiores a um ano.

§ 2º - Os contratos terão prazo máximo de seis meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período ou podendo ser rescindidos os contratos a qualquer momento, caso concluído o concurso público.

§ 3º – Os contratados contribuirão para o RGPS-INSS.

Art. 8º – Os contratados receberão os valores estabelecidos no contrato, por mês, para a prestação de serviços na carga horária semanal estabelecida nesta lei como remuneração dos contratos para os cargos autorizados pelo artigo 1º desta lei.

Parágrafo único – Sobre o salário e demais vantagens incidirão descontos previdenciários, para o RGPS/INSS e fiscais (IRPF), para a Receita Federal.

Art. 9º - As despesas decorrentes das contratações previstas nesta lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Júlio de Maíhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontão/RS, 30 de dezembro de 2014.

NELSON JOSÉ GRASSELI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e
Senhores(as) vereadores(as);

O poder executivo pode emendar os projetos de lei que envia ao poder legislativo através de *Mensagens Aditivas*.

A presente mensagem aditiva visa emendar o projeto de lei Nº 040/2014, uma vez que constatou-se a necessidade de acrescentar alguns cargos, como de professores, operários, técnico de nível médio e nutricionista. Quanto ao cargo de assistente social fora reduzido a carga horária, bem como a remuneração, há a demanda dos profissionais, para atuar junto à Secretaria de Assistência Social. Com relação aos motoristas da educação, fora reduzido 1 vaga.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação da presente mensagem aditiva.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 22 de dezembro de 2014.

Nelson José Grasseli
Prefeito Municipal